

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2010

### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2353

Serviço / Entidade: ARS ALENTEJO, I.P. (SERVIÇOS CENTRAIS)

### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2010

Em 31 de Dezembro 2010

176

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Elsa Maria Esteves Mesquita

Tel: 266 769620

E-mail: recursos.humanos@arsalentejo.min-saude.pt

Data 18-03-2011

## BALANÇO SOCIAL 2010

### ÍNDICE DE QUADROS

#### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

#### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

#### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

#### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

#### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	M	F	T	
Dirigente Superior a)													1	2										1	2	3					0	0	0
Dirigente Intermédio a)							4	4	0	1			2	2			1	0						7	7	14					0	0	0
Técnico Superior							10	14	5	9	2	2					2	4						19	29	48					0	0	0
Assistente Técnico							7	30	1	4	0	1												8	35	43					0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																	2							0	2	2					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)								1																0	1	1					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							5	6	2	1							1	1						8	8	16					0	0	0
Informático							4	2	1	0							1							6	2	8					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0					0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0					0	0	0
Médico							4	6																4	6	10					0	0	0
Enfermeiro							0	1																0	1	1					0	0	0
Téc. Superior de Saúde							0	1	2	2														2	3	5					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							4	14	0	1							4							4	19	23					0	0	0
Outro Pessoal b)							2	0																2	0	2					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>79</b>	<b>11</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral**

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)	2	0		
Técnico Superior	2	1		
Assistente Técnico				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)				
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspecção				
Médico				
Enfermeiro				
Téc. Superior de Saúde	0	1		
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Outro Pessoal b)				
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre instituições diferentes.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)													0	1	0	1			1	0							1	2	3
Dirigente Intermédio a)							2	1	4	1	1	1	0	1	0	2		1								7	7	14	
Técnico Superior					1	3	5	7	4	9	2	5	1	1	0	1	4	3	2	0							19	29	48
Assistente Técnico					0	1	3	3	0	6	0	5	1	4	1	8	1	4	2	4							8	35	43
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)													1		1											0	2	2	
Assistente Operacional (Operário)													1													0	1	1	
Assistente Operacional (Outro)							1	0	1	1			2	1	2	1	2	2	0	2	0	1				8	8	16	
Informático					1		1	0	1	1	1	1			1	0	1	0								6	2	8	
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																										0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0	
Pessoal de Inspeção																										0	0	0	
Médico														1	1	3	2	1	1	1						4	6	10	
Enfermeiro															0	1										0	1	1	
Téc. Superior de Saúde					2	0	0	2											0	1						2	3	5	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						4	0	3	1	5	0	1		3	3		0	3								4	19	23	
Outro Pessoal b)																	1	0	1	0						2	0	2	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>11</b>	<b>23</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>4</b>	<b>14</b>	<b>8</b>	<b>18</b>	<b>11</b>	<b>14</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>		

  

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefas																											0	0	0
Avanços																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

44

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)		0	1			0	1							1	0					1	2	3
Dirigente Intermédio a)		5	2	1	0	1	2	0	1	0	1			0	1					7	7	14
Técnico Superior		10	15	3	6	2	2	1	0	0	3	1	0	1	3	1	0			19	29	48
Assistente Técnico		2	14	0	5	0	2	1	1	0	2	2	3	1	4	2	2		2	8	35	43
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			1		1															0	2	2
Assistente Operacional (Operário)					1															0	1	1
Assistente Operacional (Outro)		5	2	1	2	0	1	1	0	1	0	0	1				1	0	1	8	8	16
Informático		1	0	2	1	1	1							1	0	1	0			6	2	8
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspecção																				0	0	0
Médico								0	1		1	1	4	3						4	6	10
Enfermeiro										0	1									0	1	1
Téc. Superior de Saúde		2	2													0	1			2	3	5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			7	0	3	1	2		1		1	2	1	1	1	0	2	0	1	4	19	23
Outro Pessoal b)												1	0			1	0			2	0	2
<b>Total</b>		<b>25</b>	<b>44</b>	<b>7</b>	<b>19</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :

16

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															1	2					1	2	3
Dirigente Intermédio a)															5	6	2	1			7	7	14
Técnico Superior													4	3	14	26	1	0			19	29	48
Assistente Técnico							3	9	2	8	3	16			0	2					8	35	43
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1					1									0	2	2
Assistente Operacional (Operário)								1													0	1	1
Assistente Operacional (Outro)			2	2	1	3	3	3			2	0									8	8	16
Informático									1	0	2	0	1	1	2	1					6	2	8
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Médico															4	5	0	1			4	6	10
Enfermeiro															0	1					0	1	1
Téc. Superior de Saúde															1	3	1	0			2	3	5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							1	1		1	0	1	2	9	1	6	0	1			4	19	23
Outro Pessoal b)			1	0			1	0													2	0	2
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>3</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>28</b>	<b>52</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

  

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente Técnico																			1	0	1						0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																				0	1						0	1	1
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico																1											0	1	1
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

  

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior															0	0	0
Assistente Técnico								1					1		1	1	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Balço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Servios Centrais

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessaço por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessaço de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)																							0	0	0
Dirigente Intermédio a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente Técnico																							0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Superior de Saúde																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Outro Pessoal b)																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, ao abrigo dos arts 10º e 23, 24º da LVCR, respectivamente.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																															0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																															0	0	0	
Técnico Superior			0	1	1	0									1	1														2	2	4		
Assistente Técnico					1	2																								1	3	4		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																														0	0	0		
Assistente Operacional (Operário)																														0	0	0		
Assistente Operacional (Outro)	0	1			1	1																								1	1	3	4	
Informático																															0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																															0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																															0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	0	0	
Pessoal de Inspeção																															0	0	0	
Médico																															1	0	1	1
Enfermeiro																															0	0	0	
Téc. Superior de Saúde					0	2																									1	0	3	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					1	1									0	1															1	1	3	4
Outro Pessoal b)																															0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>20</b>		

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;  
a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e no ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	No abertura de procedimento concursal	Impugnao do procedimento concursal	Falta de autorizao da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermdio a)	1					1
Tcnico Superior	8				30	38
Assistente Tcnico	4				9	13
Assistente Operacional (Auxiliar de Aco Mdica)						0
Assistente Operacional (Operrio)						0
Assistente Operacional (Outro)	2				2	4
Informtico	2				1	3
Pessoal de Investigao Cientifica						0
Doc. Ens. Universitrio						0
Doc. Ens. Sup. Politecnico						0
Educ. Infncia e Doc. do Ens. Bsico e Secundrio						0
Pessoal de Inspecco						0
Mdico						0
Enfermeiro	2					2
Tc. Superior de Sude	9					9
Tc. Diagnstico e Teraputica				1	1	2
Outro Pessoal b)						0
<b>Total</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>43</b>	<b>72</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o nmero de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas no ocupados durante o ano, por motivo de:

- no abertura de procedimento concursal, por razes imputveis ao servio;
- impugnao do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulao do procedimento;
- recrutamento no autorizado por no satisfao do pedido formulado  entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistncia ou desistncia dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela Lei n 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Cdigo do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administrao e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesistico, por exemplo)

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior			1								1	0	1
Assistente Técnico			0	2							0	2	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													1	2	1	2	3
Dirigente Intermédio a)				1									7	6	7	7	14
Técnico Superior		4	19	24			0	1							19	29	48
Assistente Técnico	1	2	7	25			0	3			0	2		3	8	35	43
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		2													0	2	2
Assistente Operacional (Operário)				1											0	1	1
Assistente Operacional (Outro)	1	1	5	4			0	2		1	2	0			8	8	16
Informático			3	1			1	1			2	0			6	2	8
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico			0	3							4	3			4	6	10
Enfermeiro			0	1											0	1	1
Téc. Superior de Saúde			1	2			1	1							2	3	5
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	3	13	0	1			0	5			1				4	19	23
Outro Pessoal b)			2	0											2	0	2
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>37</b>	<b>63</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>

**NOTAS:**

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)  
c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL			
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)	Regime especial (D.L. 324/99)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)							M	F	Total				
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)	1	2																	1	2	3	
Dirigente Intermédio a)	6	7															1	0	7	7	14	
Técnico Superior	18	28			1	1													19	29	48	
Assistente Técnico	8	35																	8	35	43	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		2																	0	2	2	
Assistente Operacional (Operário)	0	1																	0	1	1	
Assistente Operacional (Outro)	8	8																	8	8	16	
Informático	6	2																	6	2	8	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Médico	4	4	0	2															4	6	10	
Enfermeiro			0	1															0	1	1	
Téc. Superior de Saúde	2	3																	2	3	5	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	4	19																	4	19	23	
Outro Pessoal b)	2	0																	2	0	2	
<b>Total</b>	<b>59</b>	<b>111</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por Lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12º do DL nº259/98); indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

**Balço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho**

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)							0
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h							0
Com dedicação exclusiva e 42 h		2					2
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			8				8
40 horas semanais							0
Outros							0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)											0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	102,00	815,50			29,50	175,50					131,50	991,00	1122,50
Assistente Técnico	357,00	838,50	0,00	93,00	56,50	67,00					413,50	998,50	1412,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)											0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	1945,00	3,50			305,00	51,50					2250,00	55,00	2305,00
Informático	3,00	0,00			40,00	27,00					43,00	27,00	70,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	324,00	71,00	285,00		269,50	110,00	82,00	70,00	85,00	49,00	1045,50	300,00	1345,50
Enfermeiro											0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	36,00					0,00	36,00	36,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	59,00		0,50		0,00	46,00					59,50	46,00	105,50
Outro Pessoal b)											0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>2790,00</b>	<b>1728,50</b>	<b>285,50</b>	<b>93,00</b>	<b>700,50</b>	<b>513,00</b>	<b>82,00</b>	<b>70,00</b>	<b>85,00</b>	<b>49,00</b>	<b>3943,00</b>	<b>2453,50</b>	<b>6396,50</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente Técnico			0,00	93,00	0,00	93,00	93,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)					0,00	0,00	0,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico			390,00	0,00	390,00	0,00	390,00
Enfermeiro					0,00	0,00	0,00
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0,50		0,50	0,00	0,50
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>390,50</b>	<b>93,00</b>	<b>390,50</b>	<b>93,00</b>	<b>483,50</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações

identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																										0	23	0	23	23
Dirigente Intermédio a)			0	145	2	0	0	6			1	1			3	7									27	16	33	175	208	
Técnico Superior	0	15	12	154	15	6	192	93			11	8	0	6	9	22					10	5	0	3	364	175	613	487	1.100	
Assistente Técnico			0	40	4	6	17	519			0	23	26	0	9	43					0	4			67	49	123	684	807	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0	
Assistente Operacional (Operário)								365																			0	365	365	
Assistente Operacional (Outro)			49	6		10	7	650				4			8	5					1	1			0	14	65	690	755	
Informático			0	18			2	19			0	6	36	0	8	2									182	48	228	93	321	
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico							0	222				6				8						2			2	18	2	256	258	
Enfermeiro																											0	0	0	
Téc. Superior de Saúde							0	6								3									1	67	1	76	77	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		15	19	19	2	1	23	146			3	10			15	23					1	12			40	62	103	288	391	
Outro Pessoal b)															1	0									143	0	144	0	144	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>80</b>	<b>382</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>241</b>	<b>2.026</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>58</b>	<b>62</b>	<b>6</b>	<b>53</b>	<b>113</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>24</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>826</b>	<b>472</b>	<b>1.312</b>	<b>3.137</b>	<b>4.449</b>	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação**

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
03/04	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	36:24	204_REFORMA
42 horas			210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>36:24</b>	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
05/31	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	302_ESTABILIDADE NO VINCULO CONTRATUAL
42 horas			210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>14:00</b>	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
06/01	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	302_ESTABILIDADE NO VINCULO CONTRATUAL
42 horas			210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>7:00</b>	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
06/02	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	2	14:00	302_ESTABILIDADE NO VINCULO CONTRATUAL
42 horas			210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>14:00</b>	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
11/24	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	23	126:00	208_CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS TRABALHADORES
42 horas			210_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>126:00</b>	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
mm/dd			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Ambito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/dd	PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)
			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo maner 1
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total		0	0:00

\* Período Normal de Trabalho

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**

**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

**Período de referência: mês de Dezembro**

**(Excluindo prestações de serviço)**

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	4	5	9
501-1000 €	13	32	45
1001-1250 €	8	27	35
1251-1500 €	9	16	25
1501-1750 €	9	12	21
1751-2000€	2	1	3
2001-2250 €	1	5	6
2251-2500 €	1	1	2
2501-2750 €	4	4	8
2751-3000 €	5	1	6
3001-3250 €		1	1
3251-3500 €		2	2
3501-3750 €	1	1	2
3751-4000 €			0
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €	2	2	4
4751-5000 €		3	3
5001-5250 €	1	1	2
5251-5500 €			0
5501-5750 €	1	1	2
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>61</b>	<b>115</b>	<b>176</b>

**NOTAS:**

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

**B - Remunerações máximas e mínimas**

**Período de referência: mês de Dezembro**

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	475	475
Máxima ( € )	5.506	5.665

**NOTA:**

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Balço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Servios Centrais

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remunerao base (*)	Suplementos remunerat3rios	Pr3mios de desempenho	Prestaes sociais	Benefcios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	183399	61545		3011			249.955
Dirigente Interm3dio a)	535041	76674		23337			635.052
T3cnico Superior	1053445	36986		48967	3873		1.143.271
Assistente T3cnico	550502	17981		53636	2767		624.886
Assistente Operacional (Auxiliar de Aco3o M3dica)	13649				1986		15.634
Assistente Operacional (Oper3rio)	7257			933			8.190
Assistente Operacional (Outro)	137328	23589		19517	2771		183.204
Inform3tico	169170	10639		10377	931		191.117
Pessoal de Investiga3o Cientifica							0
Doc. Ens. Universit3rio							0
Doc. Ens. Sup. Politecnico							0
Educ. Inf3ncia e Doc. do Ens. B3sico e Secund3rio							0
Pessoal de Inspeco3o							0
M3dico	218252	216849		4153	6525		445.779
Enfermeiro	46697	14269		952			61.918
T3c. Superior de Sa3de	119433	1529		4965			125.927
T3c. Diagn3stico e Terap3utica	417645	13069		13594	16111		460.419
Outro Pessoal b)	23934	1886		2522			28.341
<b>Total ( euros)</b>	<b>3.477.751 €</b>	<b>475.016 €</b>	<b>- €</b>	<b>185.965 €</b>	<b>34.963 €</b>	<b>- €</b>	<b>4.173.695 €</b>

Nota:

(\*) - incluindo o subs3dio de f3rias e o subs3dio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remunerat3rios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remunerat3rios	Trabalho extraordin3rio (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriad3s (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de presta3o de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixa3o na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participa3o em reun3es	Ajudas de custo	Representa3o	Secretariado	Outros suplementos remunerat3rios	Total (euros)
Dirigente Superior a)				19034			2175				15423	24913			61545
Dirigente Interm3dio a)				30495							8345	37834			76674
T3cnico Superior	19390										14689		933	249	35260
Assistente T3cnico	14435								818		3054		1400		19707
Assistente Operacional (Auxiliar de Aco3o M3dica)															0
Assistente Operacional (Oper3rio)															0
Assistente Operacional (Outro)	14204										8401			984	23589
Inform3tico	1651										8043			945	10639
Pessoal de Investiga3o Cientifica															0
Doc. Ens. Universit3rio															0
Doc. Ens. Sup. Politecnico															0
Educ. Inf3ncia e Doc. do Ens. B3sico e Secund3rio															0
Pessoal de Inspeco3o															0
M3dico	77734			118772			3998				16346				216849
Enfermeiro						11919					2350				14269
T3c. Superior de Sa3de	771										758				1529
T3c. Diagn3stico e Terap3utica	1353										10642			1074	13069
Outro Pessoal b)											1886				1886
<b>Total ( euros)</b>	<b>129537</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>168301</b>	<b>11919</b>	<b>0</b>	<b>6173</b>	<b>0</b>	<b>818</b>	<b>0</b>	<b>89937</b>	<b>62748</b>	<b>2333</b>	<b>3251</b>	<b>475016</b>

Nota:

(\*) - se n3o includido em trabalho extraordin3rio (diurno e nocturno)

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remunerat3rios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestaes sociais

Prestaes sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	14421
Abono de família	17780
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	2329
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1060
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	3501
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	127929
Outras prestaes sociais	18944
<b>Total</b>	<b>185965</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestaes sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	34963
<b>Total</b>	<b>34.963 €</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos**

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

**Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano**

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	457	16.091 €
Exames de admissão	17	456 €
Exames periódicos	438	15.635 €
Exames ocasionais e complementares	2	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		4.962 €
Visitas aos postos de trabalho	19	

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		19
Outras		

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional**

Segurança e saúde no trabalho de reintegração profissional	Acções	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		3
Alteração do regime de duração do trabalho		4
Mobilidade interna		

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho**

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	49

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais**

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	0,00 €
Equipamento de protecção (b)	0,00 €
Formação em prevenção de riscos (c)	0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

**QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração**

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	73				73
Externas	72	15	1	1	89
Total	145	15	1	1	162

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

**QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)	3		3	2
Dirigente Intermédio a)	23	6	29	14
Técnico Superior	29	31	60	45
Assistente Técnico	5	23	28	22
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)		3	3	3
Informático		6	6	6
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	5	3	8	4
Enfermeiro	4		4	2
Téc. Superior de Saúde	4	9	13	7
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		7	7	7
Outro Pessoal b)		1	1	1
<b>Total</b>	<b>73</b>	<b>89</b>	<b>162</b>	<b>113</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(\*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação / Total de efectivos x 100

**Balanço Social 2010**  
**ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais**

**QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção**

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		11:00		11:00
Dirigente Intermédio a)		143:00	88:00	231:00
Técnico Superior		363:00	945:00	1308:00
Assistente Técnico		64:00	504:00	568:00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0:00
Assistente Operacional (Operário)				0:00
Assistente Operacional (Outro)			106:00	106:00
Informático			190:00	190:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Doc. Ens. Universitário				0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Médico		41:00	56:00	97:00
Enfermeiro		60:00		60:00
Téc. Superior de Saúde		14:00	112:00	126:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			77:00	77:00
Outro Pessoal b)			25:00	25:00

**Notas:**

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**QUADRO 30: Despesas anuais com formação**

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	18.465,97 €
Despesa com acções externas	5.532,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>23.997,97 €</b>

**Notas:**

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Balanço Social 2010  
ARS Alentejo, I.P. - Serviços Centrais

### Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	49
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

### Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP